



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COMISSÃO MULTICAMPUS DE GOVERNANÇA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL Nº 02/2024/PREG/CGPIBID-UFPI, de 01 de novembro de 2024

SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão Multicampusa de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital Nº. 10/2024 e da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 – CAPES, torna público que estão abertas inscrições para 117 (**cento e dezessete**) vagas de **bolsas de supervisor de área** para o Pibid. As bolsas são destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais constantes **Anexo I** deste Edital.

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O PIBID tem como base a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria
- 1.2 PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.3 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 1.4 O PIBID será desenvolvido pela UFPI em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.
- 1.5 Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.
- 1.6 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Pibid/UFPI:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar do Pibid/UFPI como professor supervisor o candidato deverá:
 - a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
 - b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
 - c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - e) declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades previstas para atuação no projeto;
 - f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
 - g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
 - h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
 - i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 05 de novembro de 2024, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PuFQUqb4fGY7bTm87>.
- 5.2 No anexo constam o nome dos *campi*, das escolas e dos componentes curriculares que ofertam vagas.
- 5.3 Será disponibilizada uma vaga para cada componente curricular por escola, totalizando de 117 (cento e dezessete) vagas.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em **arquivo único** em PDF:
- a) uma foto recente 3x4;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia do RG;
 - d) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
 - e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - f) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
 - g) link do *Currículo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado;
 - h) comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
 - i) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
 - b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).
- 6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.
- 6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- a) maior idade;
 - b) maior tempo de experiência na educação básica;
 - c) maior titulação.
- 7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de supervisor de área; e
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* do PIBID UFPI (<https://ufpi.br/pibid>), bem como, o Resultado Final, que será divulgado no dia **12/11/2024**.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Lançamento	01/11/2024
Inscrição (https://forms.gle/PuFQUqb4fGY7bTm87)	03 a 05/11/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	06/11/2024
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	07/11/2024
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horários das entrevistas	08/11/2024
Realização das entrevistas	09/11/2024
Divulgação do resultado final	11/11/2024
Interposição de recursos contrários ao resultado final*	12/11/2024
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	13/11/2024

* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o formulário eletrônico: <https://forms.gle/AXSZK7yYJFUzEvn8>

DOS DEVERES DOS SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos supervisores bolsistas do Pibid:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e

- documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
 - i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
 - j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
 - k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
 - l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
 - m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - e
 - n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições

estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), no *link* Pibid , das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2024.

Prof^ª. Dr^ª. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^ª. Dr^ª. Antonia Dalva França Carvalho
Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI

ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SUPERVISOR – PIBID

ÁREAS HABILITADAS PIBID/UFPI EDITAL Nº 02/PREG/CGPIBID-UFPI		
CAMPUS/POLO	ESCOLA	ÁREA DO SUBPROJETO*
AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL FLORIANO	Escola Municipal Marcos dos Santos Parente Escola Municipal Marinice Attem Escola Municipal Raimundinha Carvalho	PEDAGOGIA
	Unidade Escolar Osvaldo da Costa e Silva Unidade Escolar Monsenhor Lindolfo Uchoa CETI Jacob Demes	BIOLOGIA
	CETI Bucar Neto Escola Municipal Padre Pedro Oliveira CEEP Calisto Lobo	
	Escola Municipal Aldenira Nunes Escola Municipal Novo Papa Pombo Unidade Escolar Djalma Nunes	EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROFESSORA CINOBELNA ELVAS BOM JESUS	Unidade Escolar Jose Lustosa Elvas Filho CETI Joaquim Rosal Sobrinho Escola Municipal Centro Comunitário São José	BIOLOGIA
	Unidade Escolar Maria Aristeia Figueiredo (Bom Jesus) Unidade Escolar José Rodrigues (Currais-PI) Unidade Escolar Hugo Napoleão (Cristino Castro-PI)	EDUCAÇÃO DO CAMPO
	Escola Municipal Planalto Ininga Escola Municipal Casa Meio Norte Escola Municipal Noé Fortes	ALFABETIZAÇÃO
Escola Municipal Tio Bentes Escola Municipal Jornalista Deoclécio Dantas Escola Municipal Lindamir Lima		
Escola Municipal Mascarenhas de Moraes Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Antônia Nonato Centro Municipal De Educação Infantil (Cmei) Mahatma Gandhi		
CETI Maria Melo Escola Municipal Deputado Antonio Gayoso Instituto Federal do Piauí-IFPI, Campus Teresina Central	ARTES	
MINISTRO PETRONIO PORTELLA TERESINA	Escola Municipal Noé Fortes Escola Municipal Nossa. Senhora da Paz CETI Maria Modestina Bezerra	BIOLOGIA
	CETI Professor José Amável CETI Maria de Lourdes Rebelo CETI Monsenhor Raimundo Nonato Melo	
	Escola Municipal Deputado Antônio Gayoso Escola Municipal Eurípedes de Aguiar CETI Maria Melo	
	CETI Professor Darcy Araújo CETI Pequena Rubim	CIÊNCIAS DA NATUREZA

Escola Municipal Professor Valter Alencar	
CETI Professor Raldir Cavalcante Bastos CETI Didácio Silva CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde	CIÊNCIAS SOCIAIS
Escola Família Agrícola Cocais dos Cocais Escola Família Agrícola de Miguel Alves Escola Família Agrícola do Soinho	EDUCAÇÃO DO CAMPO
CETI Professor Raldir Cavalcante Bastos ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS Unidade Escolar Sinval de Castro	EDUCAÇÃO FÍSICA
CETI Professora Maria de Lourdes Rebelo CETI Monsenhor Raimundo Nonato Melo CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde	FILOSOFIA
CETI Zacarias de Góes (Liceu Piauiense) CETI Lourival Parente CETI Professor Joca Vieira	FÍSICA
Escola Municipal Parque Itararé CETI Professor Darcy Araújo CEMTI Zacarias de Góes (Liceu Piauiense)	GEOGRAFIA
CETI Governador João Climaco D Almeida CETI Professor Darcy Araújo CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde	HISTÓRIA
Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI) CETI Gov. Dirceu Mendes Arcoverde Escola Municipal Ambiental 15 de outubro	LETRAS/INGLÊS
Escola Municipal Ambiental 15 de outubro CETI Maria Melo Escola Municipal Noé Fortes	LETRAS/FRANCÊS
Escola Municipal Manoel Paulo Nunes CETI Gov. Dirceu Mendes Arcoverde Instituto Federal do Piauí - IFPI	LIBRAS
CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde CETI Professor Darcy Araujo Escola Municipal Noe Fortes	MATEMÁTICA
CETI Professora Maria de Lourdes Rebêllo CETI Maria Melo CETI Professor Joca Vieira	
CETI - Governador Dirceu Mendes Arcoverde CETI Professor Darcy Araújo CETI Profª Maria de Lourdes Rebelo	MÚSICA
Escola Municipal Planalto Ininga Escola Municipal Tio Bentes Escola Municipal Lindamir Lima	PEDAGOGIA
CETI Pires de Castro CETI Helvídio Nunes CETI Professor Joca Vieira	QUÍMICA
Unidade Escolar Professora Helena Carvalho	INTERDISCIPLINAR (Química, Biologia e Ciências da Natureza)

	CETI Professora Maria de Lourdes Rebelo CETI Governador Dirceu Mendes Arcoverde	
SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS PICOS	Escola Municipal Joaquim Nicolau Escola Municipal Urbano Eulálio Escola Municipal José Antonio da Rocha	ALFABETIZAÇÃO
	CETI Marcos Parente Unidade Escola Teresinha Nunes Unidade Escolar Ozildo Albano	BIOLOGIA
	Unidade Escolar Miguel Lidiano Escola Municipal Justino Luz Escola Municipal Francisco Geremias de Barros	EDUCAÇÃO DO CAMPO
	Unidade Escolar Teresinha Nunes Unidade Escola Ozildo Albano Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portella	HISTÓRIA
	CETI Mário Martins Unidade Escolar Miguel Lidiano Unidade Escolar Ozildo Albano	LETRAS/PORTUGUÊS
	Escola Cívico Militar Cel. João de Almeida CETI Marcos Parente Unidade Escolar Ozildo Albano	MATEMÁTICA
	Centro Educacional Maria Gil De Medeiros Escola Municipal Elpidio Monteiro Gonçalves Escola Municipal Justino Luz	PEDAGOGIA
	CETI Desembargador Vidal de Freitas CETI Marcos Parente CETI Mario Martins	INTERDISCIPLINAR (Pedagogia, História e Letras)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO(A) _____

Tabela De Pontuação: Avaliação Do <i>Curriculum Vitae</i>			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área do concurso)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área do concurso)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	-	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
 PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
 NT – Nota Final obtida pelo Candidato